

NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A

CNPJ Nº. 60.884.319/0001-59-NIRE Nº. 35.3.00025288-Cia. Aberta.

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Nordon Indústrias Metalúrgicas S.A. (“Nordon” ou “Companhia”) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2020, às 11h00, na sede social, localizada na Alameda Roger Adam nº. 169, bairro Utinga, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, cuja ordem do dia é a seguinte:

- (1) Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019;
- (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2019;
- (3) Deliberar sobre a quantidade de membros que comporão o Conselho de Administração;
- (4) Eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (5) Fixar a verba global da remuneração dos Administradores para o período até a Assembleia Geral Ordinária de 2021.

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Nordon, no seu site (www.nordon.ind.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), o boletim de voto a distância, assim como a Proposta da Administração (“Proposta da Administração”) contemplando: (i) a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2019; (ii) proposta de quantidade de membros e chapa para compor o Conselho de Administração, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021; (iii) proposta de remuneração dos Administradores para o período até a Assembleia Geral Ordinária de 2021; (iv) o relatório da administração; (v) as demonstrações financeiras; (vi) o relatório dos auditores independentes; bem como (vi) as demais informações requeridas pelas Instruções CVM nº 480/09 e 481/09, incluindo as orientações para participação nas Assembleias.

Informações Gerais: A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração.

Procuração: As procurações poderão ser outorgadas observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e na Proposta da Administração. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade.

Boletim de Voto a Distância: O Boletim de voto a distância pode ser enviado, nos termos da Instrução CVM 481/09, por meio dos agentes de custódia dos Acionistas ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no item 12.2 do Formulário de Referência e na Proposta da Administração.

Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nºs 165/91, alterada pela Instrução CVM 282/98, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%.

Santo André, 30 de março de 2020.

Elizabeth do Rocio de Freitas
Presidente do Conselho de Administração.

Obs. Publicações desse Edital ocorrerão nos dias 10, 14 e 15 de abril de 2020, nos jornais Folha de São Paulo e Diário Oficial do Estado de São Paulo